



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DIVERSAS

DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, USO E APOIO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, modelo Split, alocados nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, além de proporcionar melhor funcionalidade aos equipamentos e atendimento imediato em caso de algum defeito apresentado fora dos prazos de garantia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata – RS, Item 3, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço a empresa vencedora deverá constar em seu quadro funcionários devidamente treinados e capacitados para desempenho das obrigações pertinentes ao objeto, possuindo certificação NR10 para trabalho com eletricidade.

A empresa deverá apresentar profissional técnico constante do quadro funcional ou contrato de trabalho vigente e o profissional deverá comprovar anotação de responsabilidade técnica (ART) para a respectiva empresa no respectivo conselho profissional, respeitando a Decisão Normativa nº 042/92 do CONFEA; LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010; LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para os próximos 24 meses é de 4.800 itens e tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração através do registro de preços 2023/32.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Os valores referenciais foram obtidos por meio de pesquisa no site Banco de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 962.027,05 (Novecentos e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado em pesquisa efetuada pelo site do Banco de Preços,

Após a realização do levantamento de mercado, consolidamos os valores estimados para a contratação:

Item	Código	Descrição (Produto / Serviço)	UND	Qtidade	Referencia	Total
1	32944	AR CONDICIONADO- Carga de gás no caso de não necessitar a carga completa o pagamento será proporcional a quantidade utilizada de gás. A troca completa ou complemento do gás será executado conforme a necessidade de cada aparelho.	UND	734	R\$ 235,28	R\$ 172.695,52
2	32943	AR CONDICIONADO - Limpeza de filtro Mão de obra de retirada limpeza e recolocação do filtro do aparelho, será executado conforme a necessidade do serviço.	UND	899	R\$ 74,62	R\$ 67.083,38
3	32942	AR CONDICIONADO-Manutenção completa Mão de obra para limpeza geral, manutenção, conserto, deslocamento até a oficina própria e recolocação do aparelho. Serviço será executado 1 vez no ano com agendamento prévio.	UND	703	R\$ 355,78	R\$ 250.113,34
4	32941	AR CONDICIONADO-Manutenção sem troca de peças, atendimento no local indicado para detectar problemas de mau funcionamento e pequenos reparos nos aparelhos. O atendimento será solicitado conforme a necessidade do serviço.	UND	925	R\$ 66,44	R\$ 61.457,00
5	32945	AR CONDICIONADO - Capacitor -será executado conforme a necessidade.	UND	507	R\$ 108,61	R\$ 55.065,27
6	33300	AR CONDICIONADO-INSTALAÇÃO ATE 12000BTUS- Serviço de instalação de aparelhos novos e usados até 12000BTUS	UND	330	R\$ 393,89	R\$ 129.983,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7	34044	AR CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO ATE 12000BTUS -Serviço de desinstalação de aparelhos novos e usados até 12000BTUS.	UND	301	R\$ 351,29	R\$ 105.738,29
8	34045	AR CONDICIONADO-INSTALAÇÃO DE 12000 A 24000 BTUS-serviço de Instalação de aparelho novo ou usado de 12000 A 24000BTUS.	UND	205	R\$ 348,15	R\$ 71.370,75
9	34046	AR CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO DE 12000 A 24000BTUS-Serviço de desinstalação de aparelho novo ou usado de 12000 A 24000 BTUS.	UND	196	R\$ 247,55	R\$ 48.519,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, sendo:

7.1. A empresa deverá efetuar 1(uma) manutenção completa, no período de 12 meses, com agendamento prévio junto às Secretarias e consiste na higienização preventiva em todo o aparelho, nas serpentinas, verificação do aperto das conexões e condições das peças, para garantir que tudo esteja operando corretamente e prevenir problemas. Os serviços de manutenção mensais, trimestrais e semestrais que se fizerem necessárias serão executadas por servidores do Município.

7.2. A manutenção completa será feita nos aparelhos efetivamente instalados nas Secretarias, Departamentos e Imóveis alugados pelo Município. O quantitativo constante no item 3 é o estimado para 24 meses compreendendo os já instalados e futuras aquisições, conforme prevê a Lei 14.133/2021 que a Ata de Registro de Preços é de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

7.3. A empresa deverá efetuar recarga de gás, nos aparelhos que necessitarem.

7.4. A empresa deverá efetuar instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, novos e usados conforme solicitação da contratante.

7.5. A empresa deverá efetuar troca de capacitor;

7.6. A empresa deverá efetuar limpeza de filtro;

7.7. As peças a serem substituídas serão por conta da contratante, após autorização do orçamento apresentado pela contratada.

7.8. No item quatro “pequenos reparos” consiste no chamado para detectar problemas não diagnosticados de imediato, sendo necessário a presença do técnico da empresa. Se o problema não puder resolvido de imediato far-se-á um relatório e providencia a solução, com a aprovação do fiscal do contrato.

7.9. A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI da Lei 14.133/2021 e seus tramites se darão pelos procedimentos previstos na referida lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter os aparelhos de ar condicionado em bom funcionamento e em condições de higiene e limpeza nos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Remover e instalar os equipamentos de um lugar para outro, quando necessário.

Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias de indicam os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Secretaria: Administração Nome: Lourival Ferreira de Andrade Cargo: Dirigente Municipal	Secretaria: Urbanismo e Mobilidade Urbana Nome: Evandro Frigo Cargo: Secretário
Secretaria: IPRAM Nome: Caroline Dall'Agnol Cargo: Auxiliar de Administração	Secretaria: Educação Nome: Ana Carolina Prestes Maron Cargo: Coordenador
Secretaria: Agricultura Nome: Luis Fernando Marcant Cargo: Auxiliar Administrativo	Secretaria: Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Nome: Ana Paula Soares Cargo: Coordenadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Secretaria: Assistência Social	Secretaria: Câmara Municipal
Nome: Rafaela Bocalon Vuelma	Nome: Paula Teles
Cargo: Coordenadora	Cargo: Assessora Secretaria

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Os valores estimados desta contratação constam no plano anual de contratações 2025, item 3.

Nova Prata- RS, 15 de Janeiro de 2025

Lourival Ferreira de Andrade
Dirigente Municipal

Anderson Bolzan
Secretário de Finanças